

LEI Nº 33/81

AutORIZA o Executivo Municipal a receber -
Recursos Financeiros.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de -
Turiúba, no uso de suas atribuições legais -
Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba,
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autori-
zado a:

I.- Receber, a Fundo Perdido, por repasse do -
Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Se-
cretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no-
valor de até 130.000,00 (Cento e trinta Mil Cruzeiros);

II.- Assinar, com a referida Secretaria do -
Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros
fixados no inciso anterior;

III.- Dar cumprimento à cláusulas e condições
estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV.- Abrir crédito adicional especial no valor
de até cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Cruzeiros), para efetuar as
despesas com a execução de obras previstas no programa de apoio aos -
Municípios da Secretaria do Interior;

PARÁGRAFO ÚNICO a Cobertura do crédito auto-
reizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos
a serem repassados;

Artigo 2º.-Os recursos financeiros menciona-
dos no artigo anterior destinar-se-ão: A execução de obras e serviços
e ampliação de rede de iluminação pública, com a consequente coloca-
ção de luminárias na sede do Município.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 28 de novembro de 1.981

Aparecido Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de
costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma
cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anísio
Secretário da Prefeitura.